

ACÓRDÃO

TC-001704.989.23-5

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Paviter Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 239 unidades habitacionais, no Município de São José do Rio Preto.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino, Silvio Vasconcellos (Diretores-Presidentes da CDHU), Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor da CDHU), Leila Julião Benevente, Alessandra Torres Borges e Erik Fernandes Barbosa (Engenheiros da CDHU).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento Provisório de 25/04/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Manoel Inácio Cavalcante Neto (OAB/SP nº 291.116), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-018276.989.25-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Paviter Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 239 unidades habitacionais, no Município de São José do Rio Preto.

Responsáveis: Leila Julião Benevente, Alessandra Torres Borges e Erik Fernandes Barbosa (Engenheiros).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 19/05/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Manoel Inácio Cavalcante Neto (OAB/SP nº 291.116), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EROÇÃO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. CUMPRIMENTO DO OBJETO COMPROVADO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 07 de abril de 2026 às 17h do dia 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **conhecer** da execução contratual e dos termos de recebimento provisório e definitivo em questão, sem prejuízo da determinação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élidea
Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR